



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36849/2018 - SEEC, nos Termos do Padrão n.º 13/2002.

Processo nº: 00410-00007120/2018-52

SIGGo nº: 36849

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ANALICE MARQUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2075469, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.577.665-15, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais - Interina, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#) e [Decreto de 23 de Abril de 2020 - Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra - pág. 4](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **TRUE CHANGE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.467.292/0001-81, com sede na Rua Dona Maria César, 170, Sala 303-D, Bairro do Recife, Recife-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LÁZARO FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.802.201, expedida pela SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 870.044.104-04, na qualidade de Sócio, representante da empresa, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, resolvem o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36849/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **08/08/2020** a **07/08/2021**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impondo-se a rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE, conforme justificativa apresentada pela área demandante (42396857).

2.2 - Reajustar o valor do Contrato, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas alterações e em conformidade com o art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de janeiro de 2020, ou seja, 4,19167% apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cujo valor anual do Contrato passará de **R\$ 1.271.250,00** (um milhão, duzentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta reais) para **R\$ 1.324.525,00** (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais), **com seus efeitos financeiros a contar de 23/01/2020**, conforme detalhamento a seguir:

Contrato nº 36849/2018 - 1º APOSTILAMENTO (30068029)					
Item da Ata	Quantidade para Aquisição	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	2.500	UST	Serviço de Mentoria, apoio e aceleração no processo de absorção de técnicas de desenvolvimento, conforme especificações constantes do PE SRP N° 10/2007-DCT/EB/MINISTÉRIO DA DEFESA	R\$ 508,50	R\$ 1.271.250,00
TOTAL (R\$)					R\$ 1.271.250,00

Contrato nº 36849/2018 - APÓS REAJUSTE DE 4,19167%					
Item da Ata	Quantidade para Aquisição	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	2.500	UST	Serviço de Mentoria, apoio e aceleração no processo de absorção de técnicas de desenvolvimento, conforme especificações constantes do PE SRP N° 10/2007-DCT/EB/MINISTÉRIO DA DEFESA	R\$ 529,81	R\$ 1.324.525,00
TOTAL (R\$)					R\$ 1.324.525,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012

III – Natureza da Despesa: 4.4.90.39

IV – Fonte de Recursos: 336

V – Nota de empenho: 2020NE04051 (41141513)

3.2 - O valor anual do contrato é de **R\$ 1.324.525,00** (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **08/08/2020** a **07/08/2021**. Porém, os efeitos financeiros do reajuste serão a partir de **23/01/2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

LÁZARO FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA
Sócio

ANALICE MARQUES DA SILVA

Subsecretária de Compras Governamentais - Interina



Documento assinado eletronicamente por **LAZARO FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA, Usuário Externo**, em 26/06/2020, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARQUES DA SILVA - Matr.0108934-X, Subsecretário(a) de Compras Governamentais-Interino(a)**, em 26/06/2020, às 20:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=41223441 código CRC= **03289FBD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar - Sala 1100 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6212